



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.209, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O CALENDÁRIO DE VOLTA ÀS AULAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, Inciso I, Alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Piratininga, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o "**Plano São Paulo**" e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a reclassificação da Região de Bauru, a qual o Município de Piratininga pertence, para a **FASE VERMELHA**, e o atual cenário da pandemia;

CONSIDERANDO por fim, a elaboração do Decreto nº 3.195, de 22 de Janeiro de 2021, **QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA), ENSINO MÉDIO, CURSOS TÉCNICOS, E ENSINO SUPERIOR, DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.**

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS OU EM SISTEMA HÍBRIDO, previsto no art. 4º, §4º do Decreto nº 3.195, de 22 de Janeiro de 2021 somente poderá ocorrer **A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Parágrafo único: Caso haja piora no quadro e indicadores de monitoramento do Covid-19 e novas situações relacionadas à mutação do vírus sar-cov-2, o prazo indicado para o retorno poderá ser alterado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO N° 3.209/21-FLS.02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 16 de Fevereiro de 2021.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUÍZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo